



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 1 de 44

### SUMÁRIO

|                          |    |
|--------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE QUATÁ | 2  |
| Atos Oficiais            | 2  |
| Decretos                 | 2  |
| Licitações e Contratos   | 44 |
| Aviso de Licitação       | 44 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 2 de 44

### PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 4.061 DE 13 DE JANEIRO DE 2.020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica Homologado o resultado final do Concurso Público n.º 01/2019 da Prefeitura Municipal de Quatá, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme relação abaixo:

| CL | NOME DO CANDIDATO                 | RG        | INSC  | NF     |
|----|-----------------------------------|-----------|-------|--------|
| 1  | MARCELO DOS SANTOS                | 451650864 | 12272 | 162,67 |
| 2  | JOSÉ CARLOS TAVARES DE LIMA       | 473446200 | 11550 | 162,50 |
| 3  | REINALDO NEPOMUCENO               | 41812713X | 11744 | 162,17 |
| 4  | TIAGO RODRIGO DOS SANTOS          | 462176241 | 12393 | 145,50 |
| 5  | ANDERSON DE JESUS STIVANELLI      | 326941344 | 12234 | 142,33 |
| 6  | MARCOS GASPAR DASILVA             | 321407878 | 11875 | 135,33 |
| 7  | ALEX CARLOS APOLINARIO            | 451887839 | 10882 | 135,33 |
| 8  | WILSON CIPRIANO DA SILVA          | 21537164  | 12665 | 135,00 |
| 9  | RAFAEL APARECIDO DINIZ            | 345133225 | 11609 | 128,67 |
| 10 | JOSE APARECIDO BATISTA DA SILVA   | 22064406  | 11885 | 128,33 |
| 11 | SERGIO ALVES RIBEIRO              | 345133390 | 11850 | 128,00 |
| 12 | ADSON AVELINO DA SILVA            | 1343223   | 11066 | 128,00 |
| 13 | GERALDO DOS REIS BATISTA DA SILVA | 267980334 | 11012 | 117,17 |

**Artigo 2º** - Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, conforme relação acima, nos termos dos editais.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 13 de Janeiro de 2.020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 3 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.062 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA  
LEI MUNICIPAL N.º 3.424 DE 23/01/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$.1.676.377,32 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| ( + )              |       | ESPECIAL                                              | R \$ (Reais) |
|--------------------|-------|-------------------------------------------------------|--------------|
| .02                |       | PODER EXECUTIVO                                       |              |
| .02.04             |       | SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL           |              |
| 02.04.01           |       | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                              |              |
| 08.244.000x.2.0xx  |       | FRENTE DE TRABALHO                                    |              |
| (xxx) 3.3.90.48.00 | 01    | Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas                  | 60.000,00    |
| 02.05              |       | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |              |
| 10.122.0011.2020   | .0011 | SAÚDE BÁSICA                                          |              |
| (xxx) 3.3.90.32.00 | 05    | GESTÃO DO SUS                                         | 7.676,00     |
| 10.301.0011.2021   |       | ATENÇÃO BÁSICA                                        |              |
| (xxx) 3.3.90.30.00 | 05    | Material de Consumo – Inform.unid.basica              | 24.000,00    |
| (xxx) 3.3.90.30.00 | 05    | Material de Consumo – emenda                          | 250.000,00   |
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 05    | Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica -emenda         | 100.000,00   |
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 05    | Outros Serv.Terceiros-P. Jurídica- inform.unid.basica | 57.600,00    |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 05    | Equipamentos e Material Permanente –emenda            | 149.500,00   |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 05    | Equipamentos e Material Permanente –emenda            | 32.982,04    |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 05    | Equipamentos e Material Permanente -emenda            | 75.605,28    |
| 10.301.0011.20xx   |       | CURSOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA                      |              |
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 01    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        | 30.000,00    |
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 02    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        | 50.000,00    |
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 05    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        | 20.000,00    |
| 10.301.0011.1007   |       | AQUISIÇÃO DE VEICULOS                                 |              |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 4 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

|                         |              |                                                               |                     |
|-------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| (xxx) 4.4.90.52.00      | 01           | Equipamentos e Material Permanente                            | 250.000,00          |
| <b>10.301.0011.1013</b> |              | <b>VAN - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>                           |                     |
| (xxx) 4.4.90.52.00      | 05           | Equipamentos e Material Permanente                            | 9.000,00            |
| <b>10.302.0011.2023</b> |              | <b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR</b> |                     |
| (xxx) 3.3.90.39.00      | 05           | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                | 150.000,00          |
| (xxx) 4.4.90.52.00      | 05           | Equipamentos e Material Permanente                            | 77.814,00           |
| (xxx) 4.4.90.52.00      | 05           | Equipamentos e Material Permanente                            | 7.200,00            |
| <b>10.301.0011.20xx</b> |              | <b>TRANSPORTE DE PACIENTES</b>                                |                     |
| (xxx) 3.3.90.39.00      | 01           | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                | 60.000,00           |
| <b>02.07</b>            |              | <b>SECRETARIA DE INFRAEST., URBAN.E SERVIÇOS</b>              |                     |
|                         | <b>.0018</b> | <b>URBANISMO</b>                                              |                     |
| <b>15.452.0018.10XX</b> |              | <b>CONSTRUÇÃO DE GUARITAS</b>                                 |                     |
| (xxx) 4.4.90.51.00      | 01           | Obras e Instalações                                           | 80.000,00           |
| <b>15.452.0018.10XX</b> |              | <b>URBANIZAÇÃO DE RUA</b>                                     |                     |
| (xxx) 4.4.90.51.00      | 01           | Obras e Instalações                                           | 35.000,00           |
| <b>02.08</b>            |              | <b>SECRETARIA DE AGRIC.,ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>            |                     |
|                         | <b>.0020</b> | <b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>                                  |                     |
| <b>18.541.0020.20XX</b> |              | <b>PLANTIO DE ARVORES</b>                                     |                     |
| (xxx) 3.3.90.39.00      | 01           | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                | 50.000,00           |
| <b>02.09</b>            |              | <b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>              |                     |
|                         | <b>.0017</b> | <b>ESPORTE E LAZER</b>                                        |                     |
| <b>27.812.0017.1035</b> |              | <b>CONSTRUÇÃO VESTIARIO NO CAMPO SINTETICO-JD.ALVARADA</b>    |                     |
| (xxx) 4.4.90.51.00      | 01           | Obras e Instalações                                           | 50.000,00           |
| <b>02.11</b>            |              | <b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>                        |                     |
|                         | <b>.0016</b> | <b>CULTURA</b>                                                |                     |
| <b>13.392.0016.10XX</b> |              | <b>CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS</b>                        |                     |
| (xxx) 4.4.90.51.00      | 01           | Obras e Instalações                                           | 50.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            |              |                                                               | <b>1.676.377,32</b> |

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$.1.164.246,24 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| ( + ) SUPLEMENTAÇÕES    |              |                                               | R \$ (Reais) |
|-------------------------|--------------|-----------------------------------------------|--------------|
| <b>.02</b>              |              | <b>PODER EXECUTIVO</b>                        |              |
| <b>02.03</b>            |              | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> |              |
|                         | <b>.0002</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>        |              |
| <b>04.122.0002.1002</b> |              | <b>ADAPTAÇÃO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL</b>     |              |
| (039) 4.4.90.51.00      | 01           | Obras e Instalações                           | 300.000,00   |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 5 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

|                         |                                                              |  |                     |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|--|---------------------|
| <b>02.04</b>            | <b>SECRETARIA DO FDO.MUNC.DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>             |  |                     |
| <b>.0008</b>            | <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                    |  |                     |
| <b>08.244.0008.2015</b> | <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>                              |  |                     |
| (120) 3.3.90.39.00      | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            |  | 10.000,00           |
| <b>02.05</b>            | <b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |  |                     |
| <b>.0011</b>            | <b>SAÚDE BÁSICA</b>                                          |  |                     |
| <b>10.301.0011.2021</b> | <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>                                        |  |                     |
| (190) 3.3.90.39.00      | 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            |  | 45.000,00           |
| (186) 3.3.90.39.00      | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            |  | 130.000,00          |
| <b>10.303.0011.2024</b> | <b>ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>                              |  |                     |
| (228) 3.3.90.32.00      | 01 Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita                    |  | 120.000,00          |
| <b>10.302.0011.1056</b> | <b>REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE</b>                          |  |                     |
| (207) 4.4.90.51.00      | 01 Obras e Instalações                                       |  | 30.000,00           |
| <b>10.302.0011.2023</b> | <b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR</b> |  |                     |
| (223) 4.4.90.52.00      | 01 Equipamentos e Material Permanente                        |  | 110.000,00          |
| <b>02.06</b>            | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                |  |                     |
| <b>.0012</b>            | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                    |  |                     |
| <b>12.361.0012.1006</b> | <b>INVESTIMENTOS QSE</b>                                     |  |                     |
| (247) 4.4.90.51.00      | 05 Obras e Instalações                                       |  | 100.000,00          |
| <b>12.306.0012.2031</b> | <b>MERENDA ESCOLAR</b>                                       |  |                     |
| (347) 3.3.90.32.00      | 05 Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita                    |  | 30.000,00           |
| <b>.0013</b>            | <b>ENSINO INFANTIL</b>                                       |  |                     |
| <b>12.306.0013.2031</b> | <b>MERENDA ESCOLAR - PRE/CRECHE</b>                          |  |                     |
| (347) 3.3.90.32.00      | 05 Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita                    |  | 19.246,24           |
| <b>02.09</b>            | <b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>             |  |                     |
| <b>.0017</b>            | <b>ESPORTE E LAZER</b>                                       |  |                     |
| <b>27.812.0017.2046</b> | <b>MANUT.ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>                           |  |                     |
| (421) 3.3.90.39.00      | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            |  | 10.000,00           |
| (422) 4.4.90.52.00      | 01 Equipamentos e Material Permanente                        |  | 50.000,00           |
| <b>02.11</b>            | <b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>                       |  |                     |
| <b>.0026</b>            | <b>TURISMO</b>                                               |  |                     |
| <b>23.695.0026.1018</b> | <b>REFORMA E REVITALIZAÇÃO BALNEARIO MUNICIPAL</b>           |  |                     |
| (492) 4.4.90.51.00      | 01 Obras e Instalações                                       |  | 210.000,00          |
| <b>TOTAL</b>            |                                                              |  | <b>1.164.246,24</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.2.759.023,56 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 6 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

##### 1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES

|                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| 1728.99.1.1.01.xx Progr.de Informatização das Unid.Basicas | 81.600,00        |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>81.600,00</b> |

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 7 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.063 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

#### “ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.428 DE 23/01/2020;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$.726.619,92 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| ( + ) CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL |                                                        | R \$ (Reais) |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|
| .02                                | PODER EXECUTIVO                                        |              |
| 02.12                              | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                           |              |
| .0021                              | Encargos Gerais do Município                           |              |
| 28.843.0021.2049                   | RESGATE DA DÍVIDA                                      |              |
| (xxx) 3.3.91.97.00                 | F: 05 Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial       | 471.619,92   |
| (xxx) 4.6.90.71.00                 | F: 05 Principal da Dívida Contratual Resgatada         | 130.000,00   |
| (xxx) 4.6.91.71.00                 | F: 05 Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra | 125.000,00   |
| TOTAL DO CRÉDITO ABERTO            |                                                        | 726.619,92   |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.726.619,92 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 8 de 44



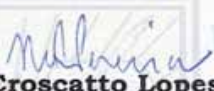
### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

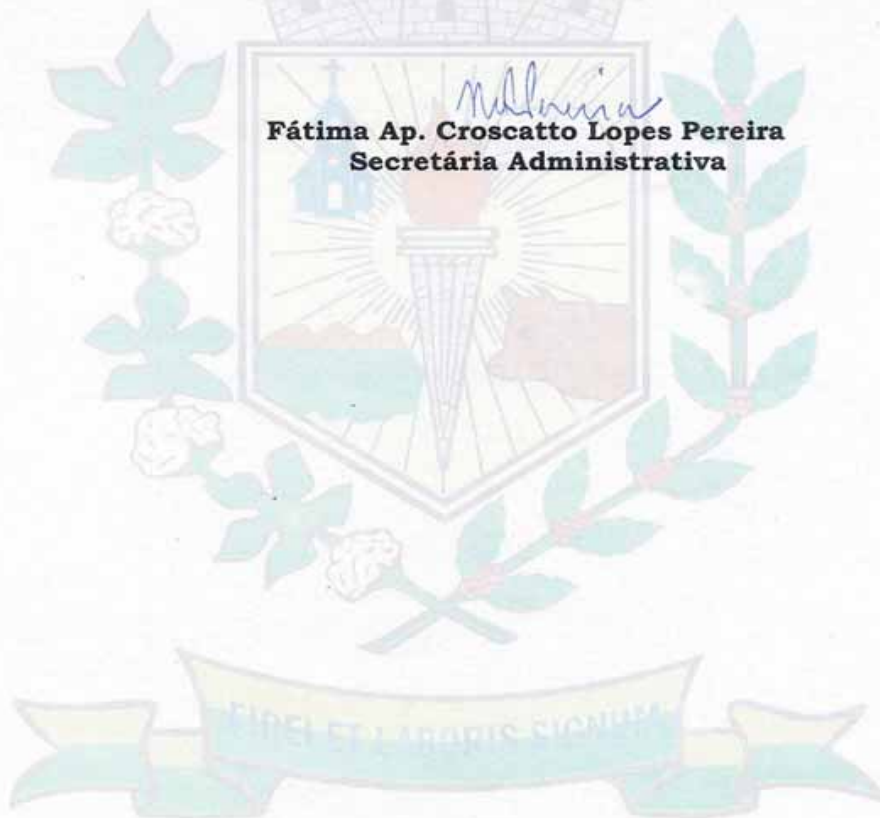
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 9 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.064 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

#### “ ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO N.º 3.429 DE 23/01/2.020;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 478.404,81** (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>.02</b>                       |       | <b>PODER EXECUTIVO</b>        |                                             |                   |
|----------------------------------|-------|-------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.07.01</b>                  |       | <b>SECRET. INFRAESTRUTURA</b> |                                             |                   |
|                                  |       | <b>.0018</b>                  | <b>URBANISMO</b>                            |                   |
| <b>15.451.0018.10XX</b>          |       |                               | <b>RECAPE ASFALTICO-1052885-55/2018</b>     |                   |
| (XXX) 4.4.90.51.00               | 05.18 |                               | Obras e Instalações (110.000)               | 222.857,14        |
| (XXX) 4.4.90.51.00               | 01.00 |                               | Obras e Instalações (110.000)               | 25.064,70         |
| <b>15.451.0018.10XX</b>          |       |                               | <b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO-1052729-55/18</b> |                   |
| (XXX) 4.4.90.51.00               | 05.18 |                               | Obras e Instalações (110.000)               | 222.857,14        |
| (XXX) 4.4.90.51.00               | 01.00 |                               | Obras e Instalações (110.000)               | 7.625,83          |
| <b>TOTAL DO CREDITO ESPECIAL</b> |       |                               |                                             | <b>478.404,81</b> |

**Art. 2º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 445.714,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quatorze mil e vinte e oito centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 10 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**2400.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**

**2418.10.0.0.00.00 – TRANSF. CONVENIOS DA UNIÃO**

2418.10.7.1.0x.00 – xxx – TRANSF CONV UNIÃO INFRA –  
1052885-55.2018– RECAPE ASFALTICO.....r\$ 222.857,14

2418.10.7.1.0x.00 – xxx – TRANSF CONV UNIÃO INFRA –  
1052729-55-18– PAV.ASFALTICO.....r\$ 222.857,14

**TOTAL 445.714,28**

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 32.690,53** (Trinta e dois mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 11 de 44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.065  
DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.430 DE 23/01/2.020;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

| ( + ) CRÉDITO SUPLEMENTAR |                                          | R \$ (Reais)     |
|---------------------------|------------------------------------------|------------------|
| <b>.02</b>                | <b>PODER EXECUTIVO</b>                   |                  |
| <b>02.08.03</b>           | <b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>         |                  |
|                           | <b>.0024 ESTRADAS RURAIS</b>             |                  |
| <b>26.782.0024.2041</b>   | <b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b> |                  |
| <b>(xxx) 4.4.90.51.00</b> | <b>F: 01 Obras e Instalações</b>         | <b>40.000,00</b> |
|                           | <b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>           | <b>40.000,00</b> |

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 12 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 13 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.066 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

#### “ ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.431 DE 23/01/2.020;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 269.877,71** (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

| (+)                       |       | SUPLEMENTAÇÕES                             | R \$ (Reais) |
|---------------------------|-------|--------------------------------------------|--------------|
| .02                       |       | PODER EXECUTIVO                            |              |
| 02.07.01                  |       | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV. |              |
|                           | .0018 | URBANISMO                                  |              |
| 15.452.0018.1015          |       | PAVIMENTAÇÃO RUA JOSE L GALIANO            |              |
| (xxx) 4.4.90.51.00        | 01    | Obras e Instalações                        | 269.877,71   |
| TOTAL DO CREDITO ESPECIAL |       |                                            | 269.877,71   |

**Art. 2º.** - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 269.877,71** (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 14 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.067 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

#### “ ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.432 DE 23/01/2.020;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 482.000,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| .02                       |       | PODER EXECUTIVO        |                                  |            |
|---------------------------|-------|------------------------|----------------------------------|------------|
| 02.07.01                  |       | SECRET. INFRAESTRUTURA |                                  |            |
|                           |       | .0018                  | URBANISMO                        |            |
| 15.451.0018.10XX          |       |                        | RECAPE ASFALTICO-1064122-18/2019 |            |
| (XXX) 4.4.90.51.00        | 05.18 |                        | Obras e Instalações (110.000)    | 238.750,00 |
| (XXX) 4.4.90.51.00        | 01.00 |                        | Obras e Instalações (110.000)    | 2.250,00   |
| 15.451.0018.10XX          |       |                        | RECAPE ASFALTICO-1064437-95/2019 |            |
| (XXX) 4.4.90.51.00        | 05.18 |                        | Obras e Instalações (110.000)    | 238.750,00 |
| (XXX) 4.4.90.51.00        | 01.00 |                        | Obras e Instalações (110.000)    | 2.250,00   |
| TOTAL DO CREDITO ESPECIAL |       |                        |                                  | 482.000,00 |

**Art. 2º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2400.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL  
2418.10.0.0.00.00 - TRANSF. CONVENIOS DA UNIÃO

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 15 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA -  
1064122-18.2019- RECAPE ASLFATICO.....r\$ 238.750,00

2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA -  
1064437-95-2019- RECAPE ASFALTICO.....r\$ 238.750,00

**TOTAL 477.500,00**

2 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Edtina Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Edtina Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 16 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.068 DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica desligado do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 20 de janeiro de 2.020, o funcionário ASCIZ DE QUEIROZ, portadora do RG. 10.146.060, ocupante do cargo de GUARDA NOTURNO, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2.003.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Janeiro de 2.020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 17 de 44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 4.069 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO USINA RECICLAGEM, AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.378 DE 24.09.2019;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica incluso no PPA 2018/2021 – Lei Municipal n.º 3204/2017, na LDO do exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 3345/2019 e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2020 – Lei 3417/2019, **Crédito Especial**, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, **no valor de R\$ 327.355,81** (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n.º 3.378/2019, c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal:

| (+)                |       | CRÉDITO ESPECIAL                                    | R \$ (Reais) |
|--------------------|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| .02                |       | PODER EXECUTIVO                                     |              |
| 02.08              |       | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE |              |
|                    | .0031 | USINA DE RECILAGEM                                  |              |
| 18.541.0031.1.034  |       | CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM                   |              |
| (xxx) 4.4.90.51.00 | F: 01 | Obras e Instalações                                 | 327.355,81   |
|                    |       | TOTAL DO CRÉDITO ABERTO                             | 327.355,81   |

**Art. 2º.** – Para a cobertura do **Crédito Especial** de que trata o artigo 1º, e conforme **Lei Municipal n.º 3378/2019** c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. o 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 327.355,81 (Trezentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta um centavos), assim discriminados:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 18 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

|                                            | Fonte Recurso      | Valor R\$         |
|--------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| <b>Excesso de arrecadação</b>              | <b>01- Tesouro</b> | <b>327.355,81</b> |
| <b>1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>    |                    |                   |
| <b>1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b> |                    |                   |
| 1.718.00.00 – Transferências da União      |                    |                   |
| 1.718.01.2.01 (041) – Cota-parte do FPM    |                    | 327.355,81        |
| <b>TOTAL DO EXCESSO</b>                    |                    | <b>327.355,81</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 19 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.070

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.419 DE 18.12.2019;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica incluso no PPA 2018/2021 - Lei Municipal n.º 3204/2017, na LDO do exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 3345/2019 e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2020 - Lei 3417/2019, **Crédito Especial**, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, **no valor de R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n.º 3.419 de 18.12.2019, c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal:

| ( + )                    | CRÉDITO ESPECIAL               | R \$ (Reais) |
|--------------------------|--------------------------------|--------------|
| .02                      | PODER EXECUTIVO                |              |
| 02.10                    | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO     |              |
| .xxxx                    | Melhoria da Iluminação pública |              |
| 15.451.XXXX.1.0xx        | ILUMINA - FINISA               |              |
| (xxx) 4.4.90.51.00 F: 07 | Obras e Instalações            | 2.500.000,00 |
|                          | TOTAL DO CRÉDITO CRIADO        | 2.500.000,00 |

**Art. 2º** - As fontes de financiamentos para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 6º do presente Decreto.

**Art. 3º** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado pela Lei Municipal n.º 3.377 de 04 de Setembro de 2019, serão aplicados obrigatoriamente em obras de infra-estrutura de iluminação pública do município, no âmbito do Programa de ILUMINA.

**Art. 4º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 20 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** - Fica criado no orçamento-programa de 2020, o seguinte programa e projeto:

Programa: xxxx – MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Projeto: 1.0xx – ILUMINA- Finisa

**Art. 6º** Para a cobertura do **Crédito Especial** de que trata o artigo 1º, e conforme **Lei Municipal n.º 3419** provenientes de recursos de **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), referente ao contrato a ser firmado com a instituição financeira oficial.

**Art. 7º** – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 10º** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá – SP, em 23 de Janeiro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**

**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 21 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### ANEXO I

#### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

##### 1.0 ) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

| Categoria Econômica             | EXERCÍCIO           |             |             |
|---------------------------------|---------------------|-------------|-------------|
|                                 | 2020                | 2021        | 2022        |
| 4.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL   |                     |             |             |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 2.500.000,00        |             |             |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>2.500.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

##### 2.0 – DECLARAÇÃO

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá, 23 de Janeiro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 22 de 44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 4.071  
DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.**

**“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BASE DE IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam corrigidas de acordo com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, em 4,31% (Quatro virgula trinta e um por cento), as tabelas de valores venais dos imóveis urbanos localizados neste Município fixada pela Lei Municipal Complementar nº 2.622/2010, que deverão servir de base de cálculo para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, a partir do Exercício de **2.020**, na conformidade das seguintes tabelas e classificações:

### IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

#### SETORES

|    |          |          |
|----|----------|----------|
| 10 | VERMELHO | RS 28,77 |
| 20 | VERDE    | RS 16,11 |
| 30 | AMARELO  | RS 07,81 |
| 40 | CHÁCARAS | RS 02,05 |
| 50 | AZUL     | RS 40,05 |

### IMPOSTO PREDIAL URBANO

#### CONSTRUÇÃO EM CONCRETO

| 1 – RESIDENCIAL |           |           | 2 - COMERCIAL |           |            |
|-----------------|-----------|-----------|---------------|-----------|------------|
| 001             | EXCELENTE | R\$294,66 | 001           | EXCELENTE | R\$ 242,96 |
| 002             | ÓTIMA     | R\$242,96 | 002           | ÓTIMA     | R\$ 191,05 |
| 003             | BOA       | R\$193,35 | 003           | BOA       | R\$ 144,20 |
| 004             | MÉDIA     | R\$132,65 | 004           | MÉDIA     | R\$ 90,42  |
| 005             | REGULAR   | R\$90,42  | 005           | REGULAR   | R\$ 71,74  |
| 006             | PÉSSIMA   | R\$71,74  | 006           | PÉSSIMA   | R\$ 40,11  |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 23 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### CONSTRUÇÃO EM METÁLICA

|     | 1 – RESIDENCIAL |           |     | 2 - COMERCIAL |            |
|-----|-----------------|-----------|-----|---------------|------------|
| 001 | EXCELENTE       | R\$294,66 | 001 | EXCELENTE     | R\$ 242,96 |
| 002 | ÓTIMA           | R\$239,51 | 002 | ÓTIMA         | R\$ 191,05 |
| 003 | BOA             | R\$157,81 | 003 | BOA           | R\$ 144,20 |
| 004 | MÉDIA           | R\$132,65 | 004 | MÉDIA         | R\$ 90,42  |
| 005 | REGULAR         | R\$ 90,42 | 005 | REGULAR       | R\$ 71,74  |
| 006 | PÉSSIMA         | R\$ 71,74 | 006 | PÉSSIMA       | R\$ 53,67  |

#### CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

|     | 1 – RESIDENCIAL |            |     | 2 - COMERCIAL |            |
|-----|-----------------|------------|-----|---------------|------------|
| 001 | EXCELENTE       | R\$ 242,96 | 001 | EXCELENTE     | R\$ 144,20 |
| 002 | ÓTIMA           | R\$ 191,05 | 002 | ÓTIMA         | R\$ 98,29  |
| 003 | BOA             | R\$ 144,20 | 003 | BOA           | R\$ 77,97  |
| 004 | MÉDIA           | R\$ 90,42  | 004 | MÉDIA         | R\$ 53,67  |
| 005 | REGULAR         | R\$ 71,74  | 005 | REGULAR       | R\$ 44,99  |
| 006 | PÉSSIMA         | R\$ 43,49  | 006 | PÉSSIMA       | R\$ 37,77  |

|     | 3 – CONJUGADO |            |     | 4 – INDUSTRIAL |            |
|-----|---------------|------------|-----|----------------|------------|
| 001 | EXCELENTE     | R\$ 193,35 | 001 | EXCELENTE      | R\$ 135,49 |
| 002 | ÓTIMA         | R\$ 144,20 | 002 | ÓTIMA          | R\$ 98,29  |
| 003 | BOA           | R\$ 98,29  | 003 | BOA            | R\$ 77,97  |
| 004 | MÉDIA         | R\$ 71,74  | 004 | MÉDIA          | R\$ 53,67  |
| 005 | REGULAR       | R\$ 54,04  | 005 | REGULAR        | R\$ 44,99  |
| 006 | PÉSSIMA       | R\$ 44,99  | 006 | PÉSSIMA        | R\$ 37,77  |

#### CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

|     | 1 – RESIDENCIAL |            |     | 2 – COMERCIAL |           |
|-----|-----------------|------------|-----|---------------|-----------|
| 001 | EXCELENTE       | R\$ 144,20 | 001 | EXCELENTE     | R\$ 77,97 |
| 002 | ÓTIMA           | R\$ 98,29  | 002 | ÓTIMA         | R\$ 70,59 |
| 003 | BOA             | R\$ 77,97  | 003 | BOA           | R\$ 58,38 |
| 004 | MÉDIA           | R\$ 51,35  | 004 | MÉDIA         | R\$ 44,99 |
| 005 | REGULAR         | R\$ 44,99  | 005 | REGULAR       | R\$ 37,77 |
| 006 | PÉSSIMA         | R\$ 37,77  | 006 | PÉSSIMA       | R\$ 26,51 |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 24 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

| 3 – CONJUGADO |           |           | 4 – INDUSTRIAL |           |            |
|---------------|-----------|-----------|----------------|-----------|------------|
| 001           | EXCELENTE | R\$ 98,29 | 001            | EXCELENTE | R\$ 120,43 |
| 002           | ÓTIMA     | R\$ 77,97 | 002            | ÓTIMA     | R\$ 98,29  |
| 003           | BOA       | R\$ 55,82 | 003            | BOA       | R\$ 77,97  |
| 004           | MÉDIA     | R\$ 44,99 | 004            | MÉDIA     | R\$ 51,35  |
| 005           | REGULAR   | R\$ 37,77 | 005            | REGULAR   | R\$ 44,99  |
| 006           | PÉSSIMA   | R\$ 26,51 | 006            | PÉSSIMA   | R\$ 37,77  |

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2020.

Prefeitura Municipal de Quatá em 23 de janeiro de

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Municipal de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 25 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.072 DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

#### “ QUE DENOMINAÇÃO A VIA PUBLICA DO BAIRRO RESIDENCIAL CANANÉIA”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

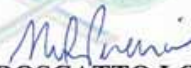
**Artigo 1º** – Fica denominada Rua TOHOMA IOSIO a via pública localizada no bairro “ RESIDENCIAL CANANÉIA” e identificada como Rua 01.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Janeiro de 2.020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 26 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.073  
DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.**

**“ QUE DENOMINAÇÃO A VIA PUBLICA DO BAIRRO RESIDENCIAL CANANÉIA ”**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica denominada Rua JOSÉ RICARDO PAGIANOTTO  
a via pública localizada no bairro “ RESIDENCIAL CANANÉIA ” e identificada como Rua 02.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Janeiro de 2.020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 27 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.074  
DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.**

**“ QUE DENOMINAÇÃO A VIA PUBLICA DO BAIRRO RESIDENCIAL CANANÉIA”**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica denominada Rua MARCELINA TALON GIACON a via pública localizada no bairro “ RESIDENCIAL CANANÉIA” e identificada como Rua 03.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Janeiro de 2.020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 28 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.075  
DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.**

**“ QUE DENOMINAÇÃO A VIA PUBLICA DO BAIRRO RESIDENCIAL CANANÉIA ”**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica denominada Rua ANGELINO BEDIN a via pública localizada no bairro “ RESIDENCIAL CANANÉIA ” e identificada como Rua 04.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Janeiro de 2.020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 29 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.076 DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

#### “QUE DENOMINAÇÃO A VIA PUBLICA DO BAIRRO RESIDENCIAL CANANÉIA”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

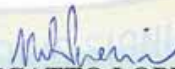
**Artigo 1º** – Fica denominada Rua ANTONIO SALMERON a via pública localizada no bairro “RESIDENCIAL CANANÉIA” e identificada como Rua 05.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Janeiro de 2.020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 30 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO Nº 4.077 DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a existência de normas e recomendações contidas no Código Tributário do Município de Quatá, nos termos da Lei Municipal nº 783, de 12 de dezembro de 1984 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 320 da Lei Municipal nº 783, de 12 de dezembro de 1984 – Código Tributário do Município de Quatá;

**CONSIDERANDO FINALMENTE** a necessidade premente do Município em continuar se reestruturando, oferecendo melhores condições de vida aos seus Municípes e, que ainda cabe privativamente ao Município proceder à regulamentação e aplicação de seus Tributos;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - O pagamento à vista e integral dos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas sobre os imóveis, referente ao exercício de 2.020 que forem pagos até a data de 16 de Março de 2.020, através do formulário da Parcela Única constante do Carnê, gozarão de desconto de 10% (dez por cento).

**Artigo 2º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas, conforme regra prevista no parágrafo único deste artigo, cujos vencimentos das parcelas do Carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano seguirão a seguinte tabela:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---------|------------|
| 1ª      | 16/03/2020 |
| 2ª      | 15/04/2020 |
| 3ª      | 15/05/2020 |
| 4ª      | 15/06/2020 |
| 5ª      | 15/07/2020 |
| 6ª      | 17/08/2020 |
| 7ª      | 15/09/2020 |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 31 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

|     |            |
|-----|------------|
| 8ª  | 15/10/2020 |
| 9ª  | 16/11/2020 |
| 10ª | 15/12/2020 |

**Parágrafo Único** – Para pagamento parcelado, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta) reais, sendo que diante de tal valor, o valor total do tributo será parcelado em número de parcelas que não gerem valores inferiores ao mencionado, limitado a 10 (dez) parcelas.

**Artigo 3º** - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando tributado por alíquotas fixas (valor estimado), expressas em reais (R\$), será calculado pela Fazenda Municipal e recolhido pelos contribuintes trimestralmente, nos seguintes vencimentos:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---------|------------|
| 1ª      | 16/03/2020 |
| 2ª      | 15/06/2020 |
| 3ª      | 15/09/2020 |
| 4ª      | 15/12/2020 |

**Artigo 4º** - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN variável e ISSQN tomador, deverá ser calculado pelo próprio contribuinte, através de recolhimentos mensais e será recolhido conforme consta do cronograma abaixo, e com as seguintes datas de vencimento:

| VENCIMENTO | MÊS DE COMPETÊNCIA |
|------------|--------------------|
| 17/02/2020 | 01/2020            |
| 16/03/2020 | 02/2020            |
| 15/04/2020 | 03/2020            |
| 15/05/2020 | 04/2020            |
| 15/06/2020 | 05/2020            |
| 15/07/2020 | 06/2020            |
| 17/08/2020 | 07/2020            |
| 15/09/2020 | 08/2020            |
| 15/10/2020 | 09/2020            |
| 16/11/2020 | 10/2020            |
| 15/12/2020 | 11/2020            |
| 15/01/2021 | 12/2020            |

**Artigo 5º** - A Taxa de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento – Alvará, deverá ser recolhida em uma única parcela e seu vencimento acontecerá em 16/03/2020.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 32 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

de 2.020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**, em 23 de janeiro

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
*Prefeito Municipal*

Quatá, na da supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
*Secretária Administrativa*

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 33 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.078 DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

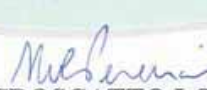
**Artigo 1º** – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 170,50 (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) durante o mês de Janeiro do ano de 2.020.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Janeiro de 2.020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 34 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA  
LEI MUNICIPAL N.º 3.435 DE 03/02/2020;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| ( + )              |       | ESPECIAL                                         | R \$ (Reais)      |
|--------------------|-------|--------------------------------------------------|-------------------|
| .02                |       | <b>PODER EXECUTIVO</b>                           |                   |
| 02.07              |       | <b>SECRETARIA DE INFRAEST., URBAN.E SERVIÇOS</b> |                   |
|                    | .0018 | <b>URBANISMO</b>                                 |                   |
| 15.451.0018.10XX   |       | RECAPE - Convênio 285/2019                       |                   |
| (xxx) 4.4.90.51.00 | 02    | Obras e Instalações                              | 250.000,00        |
| 15.451.0018.10XX   |       | RECAPE - Convênio 371/2019                       |                   |
| (xxx) 4.4.90.51.00 | 02    | Obras e Instalações                              | 300.000,00        |
| 15.451.0018.10XX   |       | RECAPE - Convênio 1099/2019                      |                   |
| (xxx) 4.4.90.51.00 | 02    | Obras e Instalações                              | 200.000,00        |
| 15.451.0018.10XX   |       | RECAPE - Convênio 550/2019                       |                   |
| (xxx) 4.4.90.51.00 | 02    | Obras e Instalações                              | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>       |       |                                                  | <b>850.000,00</b> |

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.417/19 de 10 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 35 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

| ( + )              |       | SUPLEMENTAÇÕES                            | R \$ (Reais) |
|--------------------|-------|-------------------------------------------|--------------|
| .02                |       | PODER EXECUTIVO                           |              |
| 02.03              |       | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS    |              |
|                    | .0002 | ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR           |              |
| 04.122.0002.1002   |       | ADAPTAÇÃO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL        |              |
| (039) 4.4.90.51.00 | 01    | Obras e Instalações                       | 110.000,00   |
| 02.07              |       | SECRETARIA DE INFRAEST., URBAN.E SERVIÇOS |              |
|                    | .0018 | URBANISMO                                 |              |
| 15.451.0018.1014   |       | PAVIMENT.ASFALTICA E RECAPEAMENTO         |              |
| (356) 4.4.90.51.00 | 01    | Obras e Instalações                       | 220.000,00   |
| TOTAL              |       |                                           | 330.000,00   |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                     |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| 2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL      |                   |
| 2428.10.9.xx.xx Recape- Convênio 285/2019  | 250.000,00        |
| 2428.10.9.xx.xx Recape- Convênio 371/2019  | 300.000,00        |
| 2428.10.9.xx.xx Recape- Convênio 1099/2019 | 200.000,00        |
| 2428.10.9.xx.xx Recape- Convênio 550/2019  | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>850.000,00</b> |

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de Fevereiro de 2020.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 36 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.080 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.

**“ QUE REGULAMENTA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.421 DE 18/12/2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO MUNICIPAL DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica estabelecido que para participação no Programa Frente de Trabalho Municipal será prioritariamente atendidas:

- a) – Famílias desempregadas ou com menor renda
- b) – Famílias chefiadas por mulheres
- c) – Famílias com maior número de filhos menores de 17 anos
- d) – Indivíduo só com maior idade

**Artigo 2º** - O Bolsista será desligado do Programa :

- Por não se apresentar no local indicado para inicio das atividades quando convocado;
- Quando ausentar-se 03(três) dias corridos ou 10(dez) dias intercalados durante os 06(seis) meses de Contrato, sem justificativa comprovada (atestado médico, atestado judiciário, etc.).
- Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa (mau comportamento, uso de bebidas alcoólicas, brigas, insubordinação no local de atividade, etc.), vestimenta inadequada, não utilização de EPI, não cumprir com os horários de entrada e saída.

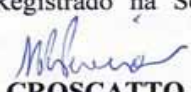
**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Fevereiro de 2.020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 37 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.081 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“ ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, nomeado através do Decreto n.º 3.628 de 19/05/2017, na seguinte conformidade:

i) Representante do Conselho Tutelar:  
Titular: Lauriane Aparecida Negrão Pires Delatorre  
RG. 40.136.041  
CPF: 320.298.278-86

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Fevereiro de 2.020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 38 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO N.º 4.082 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica desligado do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 02 de janeiro de 2.020, a funcionária MARIA DE LOURDES TREVELIM DA SILVA, portadora do RG.7.228.360, ocupante do cargo de PEB I, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2.003.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de fevereiro de 2.020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 39 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DECRETO Nº 4.083 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada através de Ofício assinado pela Secretária Municipal de Saúde responsável pelos servidores;

**CONSIDERANDO** as alterações da Lei nº. 3.425, de 23/01/2020;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 3.913, de 25 de abril de 2019 e, consequentemente, a gratificação concedida aos servidores públicos municipais ali mencionados.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 01.02.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, 03 de fevereiro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 40 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.084

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.383 DE 01.10.2019;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica incluso no PPA 2018/2021 - Lei Municipal n.º 3204/2017, na LDO do exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 3345/2019 e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2020 - Lei 3417/2019, **Crédito Especial**, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, **no valor de R\$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal n.º 3.383 de 01.10.2019, c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal:

| (+)                | CRÉDITOS ESPECIAIS                       | R \$ (Reais) |
|--------------------|------------------------------------------|--------------|
| .02                | PODER EXECUTIVO                          |              |
| 02.05              | SECRETARIA DE SAÚDE                      |              |
| .0034              | Investimentos Finisa Op.Crédito          |              |
| 10.301.0034.1.049  | CONSTRUÇÃO PSF – FINISA                  |              |
| (571) 4.90.51.00   | F: 07 Obras e Instalações                | 500.000,00   |
| 02.06              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                   |              |
| .0034              | Investimentos Finisa Op.Crédito          |              |
| 12.361.0034.1.050  | AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR -FINISA      |              |
| (572) 4.4.90.52.00 | F: 07 Equipamentos e Material Permanente | 820.000,00   |
| 02.07              | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA             |              |
| .0034              | Investimentos Finisa Op.Crédito          |              |
| 15.451.0034.1.051  | RECAPEAMENTO ASFALTICO –FINISA           |              |
| (573) 4.4.90.51.00 | F: 07 Obras e Instalações                | 1.500.000,00 |
| 02.09              | SECRETARIA DE AGRICULTURA                |              |
| .0034              | Investimentos Finisa Op.Crédito          |              |
| 20.608.0034.1.052  | AQUISIÇÃO CAMINHÃO MUNK-FINISA           |              |
| (574) 4.4.90.52.00 | F: 07 Equipamentos e Material Permanente | 430.000,00   |
| 02.10              | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO               |              |
| .0034              | Investimentos Finisa Op.Crédito          |              |
| 15.451.0034.1.053  | AQUISIÇÃO USINA FOTOVOLTAICA-FINISA      |              |
| (575) 4.4.90.52.00 | F: 07 Equipamentos e Material Permanente | 2.250.000,00 |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 41 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

TOTAL DOS CRÉDITOS CRIADOS

5.500.000,00

**Art. 2º** - As fontes de financiamentos para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 6º do presente Decreto.

**Art. 3º** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 3.383 de 01 de Outubro de 2019, serão aplicados obrigatoriamente em obras de infra-estrutura e equipamentos permanentes no município, no âmbito do Programa de FINISA.

**Art. 4º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** - Fica criado no orçamento-programa de 2020, o seguinte programa e projetos:

Programa: xxxx – INVESTIMENTOS FINISA- OP.CREDITO

Projeto: 1.0xx – CONSTRUÇÃO PSF-FINISA

Projeto: 1.0xx – AQUISIÇÃO DE ONIBUS-FINISA

Projeto: 1.0xx – RECAPEAMENTO ASFALTICO-FINISA

Projeto: 1.0xx – AQUISIÇÃO CAMINHÃO MUNK-FINISA

Projeto: 1.0xx – AQ. USINA FOTOVOLTAICA-FINISA

**Art. 6º** Para a cobertura do **Crédito Especial** de que trata o artigo 1º, e conforme **Lei Municipal n.º 3383 de 01-10-2019** serão provenientes de recursos de **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), referente ao contrato a ser firmado com a instituição financeira oficial.

**Art. 7º** – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 10º** – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 42 de 44



Fevereiro de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá – SP, em 14 de

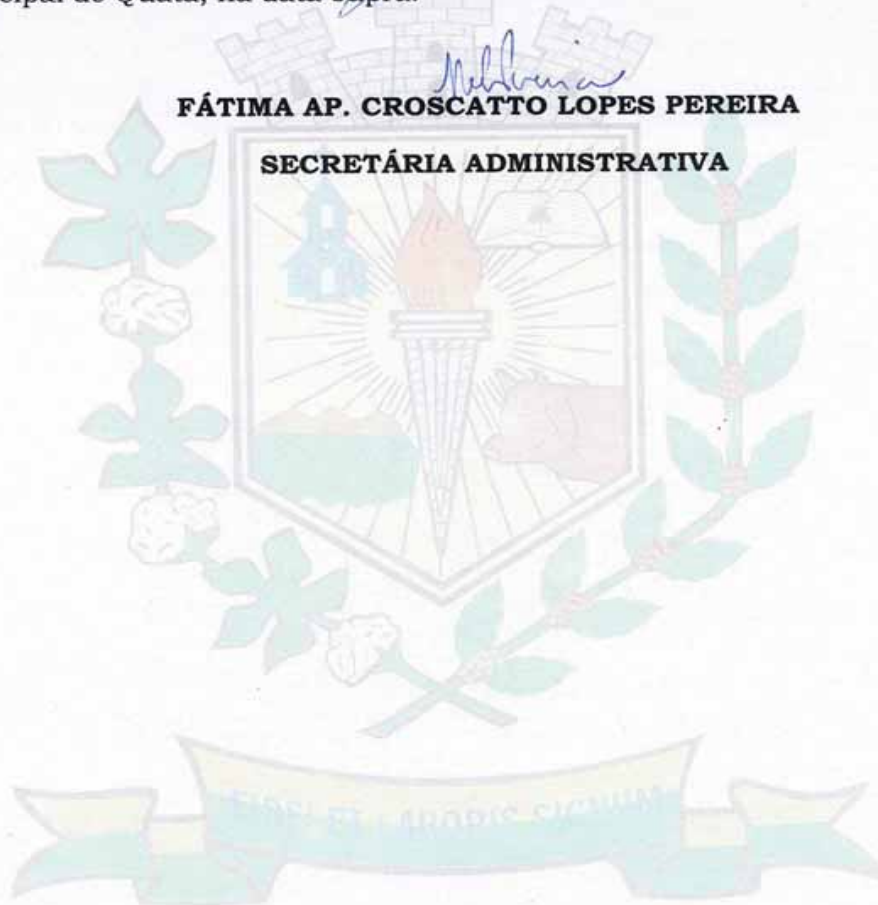
**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**

**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 43 de 44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### ANEXO I

#### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

##### 1.0 ) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

| Categoria Econômica                      | EXERCÍCIO           |                     |             |
|------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------|
|                                          | 2020                | 2021                | 2022        |
| 4.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL            |                     |                     |             |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações          | 1.500.000,00        | 500.000,00          |             |
| 4.4.90.52 - Equip. e Material Permanente | 2.250.000,00        | 1.250.000,00        |             |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>3.750.000,00</b> | <b>1.750.000,00</b> | <b>0,00</b> |

##### 2.0 – DECLARAÇÃO

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá, 14 de Fevereiro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 424

Página 44 de 44

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 007/2020, do tipo menor preço, para contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos na unidade ambulatorial.

A abertura dos envelopes será no dia 17/03/2020, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br), ou pelo telefone (18)3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal